



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de novembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 056/2019 do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3. Os Lotes II, III, IV e V são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**c) Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.**

**d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- e) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 1); e
- f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1**

7.1. - São requisitos da proposta de preço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02**

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretaria Municipal de Administração, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo IV. A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias **12, 13, 14 e 18/11/2019**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de 08 horas até às 10 horas.

8.4.2.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme Anexo VI.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme Anexo VIII.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço total de cada lote estipulado na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>Especificação</b>	<b>DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)</b>
LOTE I	LOTE I - Sede - Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link dedicado	50,00
LOTE II	LOTE II - Sede - Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link compartilhado	10,00
LOTE III	LOTE III - Distrito São José do Almeida - Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link dedicado	10,00
LOTE IV	LOTE IV - Distrito São José do Almeida - Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link compartilhado	10,00
LOTE V	LOTE V - Comunidades Rurais - Fornecimento de internet por Rádio - Link compartilhado	10,00

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o lote I não tiver sido ofertada por microempresa - ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 - Ocorrendo o empate para o lote I, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço global.

9.16. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.18. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. - Os serviços deverão ser prestados conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

13.2. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda.

### 14 - DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2. - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

14.2.2 - Apresentar, na assinatura do Contrato, Autorização ou Dispensa de Autorização do Serviço de Comunicação de Multimídia expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

### 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

### 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02030080.0412200202.756.2756.3.3.90.40.00.1.00  
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.40.00.1.00  
02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.40.00.1.00  
02030050.0412200212.591.2591.3.3.90.40.00.1.00  
02170010.2012200212.793.2793.3.3.90.40.00.1.00  
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.40.00.1.00  
02150050.1339202472.648.2648.3.3.90.40.00.1.00  
02150040.0439202472.399.2399.3.3.90.40.00.1.00  
02130030.1236402072.350.2350.3.3.90.40.00.1.00  
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.40.00.1.01  
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.40.00.1.01  
02130030.1236702522.083.2083.3.3.90.40.00.1.01  
02070060.0412200212.229.2229.3.3.90.40.00.1.00  
02180010.0612205932.749.2749.3.3.90.40.00.1.00  
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.40.00.1.00  
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.40.00.1.00  
02050050.0812205822.700.2700.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.40.00.1.00  
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00  
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02050010.0927204922.820.2820.3.3.90.40.00.1.00  
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00  
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.40.00.1.00  
02040020.2472101272.712.2712.3.3.90.40.00.1.00  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030204342.455.2455.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3683-1071, Ramal 233 e 234, ou através do e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

19.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital e também estarão disponíveis no site: **[www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)**.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo X - Modelo de Dispensa de Realização de Visita Técnica

Jaboticatubas/MG, 05 de novembro de 2019.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°054/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação dos serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS**

Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

**2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade de no mínimo de 25.0 Mbps (vinte e cinco ponto zero MEGA bits por segundo) no total, full duplex com possibilidade de Upgrade com ligação através de rede de fibra óptica (onde houver disponibilidade) e de Rede Wireless (para onde não houver disponibilidade de fibra óptica), em frequência exigida de 5.8 GHz - OU - Rede Rádio, para atender as secretarias requisitantes, com circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os pontos a CONTRATADA deverá incluir os equipamentos necessário para a transmissão do sinal em regime de comodato, conforme especificação, endereços e quantitativos;

b) A Contratada deverá possuir termo de autorização ANATEL (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços de telecomunicações, devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

c) Todos os equipamentos de transmissão de sinal de internet devem ter o selo de homologação da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.

d) Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de link via fibra óptica (onde houver disponibilidade) e via Rádio Wireless (para onde não houver a disponibilidade de fibra óptica) com roteamento local em frequência exigida de 5.8 GHz, segurança de criptografia WEP ou WPA.

**2.2 CARACTERÍSTICAS DO LINK**

2.2.1 - Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados nas taxas de 5Mbps até 25Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador.

2.2.2 - O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela.

2.2.3 - A velocidade mínima de comunicação deve obedecer às regras da ANATEL quanto a qualidade, entrega e interrupção dos serviços. Devendo-se então observar as seguintes regras para cada ponto/plano contratado:

a) velocidade mínima nunca poderá ser inferior a 40%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- b) velocidade média mensal deve ser de 80%.
- c) o serviço deve ser estável, observado a estabilidade de 99,5% no mês ou a interrupção máxima de 3 horas e 36 minutos no mês.
- d) A latência da conexão deve ser de 80ms para conexões de fibra ótica e 500ms para conexões de satélite.
- e) A variação da latência ou jitter deve ficar em 40ms.
- f) E a perda de pacotes deve ser no máximo de 1%.

2.2.4 - Fornecer e instalar todo o meio físico em **fibra óptica** ou **rádio**, conforme especificações da tabela de tipos de internet por endereço/unidade contratante, necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network.

2.2.5 - Fornecer, instalar e configurar o roteador.

2.2.6 - O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.

2.2.7 - Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) - que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão de até 25Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE.

2.2.8 - Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

2.2.9 - A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

2.2.10 - Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE.

2.2.11 - Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 3 horas e 36 minutos, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

2.2.12 - O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

2.2.13 - Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.

2.2.14 - O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.2.15 - O atendimento de chamados técnicos deverá ter início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante (portal de chamados, 0800, etc.).

2.2.16 - A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo à CONTRATANTE ou que ocultem informações de monitoração da Rede da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

### 2.3 HELP DESK

2.3.1 - Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento mínimo de 8h às 18h, 06 (seis) dias na semana para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços.

2.3.2 - Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas, observados os prazos máximos de resolução de interrupções a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE, via telefone, CHAT ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.3.3 - Posteriormente à validação e conclusão da OS, será disponibilizado ao responsável pela TI da CONTRATANTE um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar disponível no portal da Contratada para consultas ou enviados por e-mail para a análise e acompanhamento do responsável pela TI.

### 2.4 DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.4.1 - O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

2.4.1.1 - Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controlado de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores.

2.4.2 - A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Disp = [Tempo de Serviço Disponível]

[Tempo Total]

Onde:

\_ Disp = Disponibilidade Básica

\_ [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 - [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL])

\_ [Tempo Total] = 43.200 minutos

2.4.3 - As falhas e paralisações que não sejam imputáveis à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

2.4.4 - A disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

2.4.5 - Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

### 2.5 ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

2.5.1 - Prazo máximo de instalação dos acessos iniciais será de até 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de serviços e; os acessos posteriores até 05 dias corridos contados do recebimento da solicitação. Entende-se por acessos iniciais os que até a presente data deste edital estão em funcionamento e deverão permanecer funcionando após a homologação deste processo licitatório.

2.5.2 - Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento.

2.5.3 - Tempo máximo para mudança de velocidade, 48 horas corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

### **2.6 INSTALAÇÃO, SUPORTE E GARANTIAS**

2.6.1 - Instalação:

2.6.1.1 - Os serviços deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA in loco no ambiente da CONTRATANTE.

2.6.1.2 - A CONTRATANTE será responsável por dar como completo toda a instalação e configuração após validação de todas as funcionalidades.

2.6.2. Assistência técnica e Suporte:

2.6.2.1 - Assistência técnica e suporte ambos por telefone e web, incluindo a operação assistida do conjunto fornecido, substituição de peças e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.6.2.2 - Abertura de chamados e o atendimento junto à CONTRATADA deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.6.2.3 - Por suporte entende-se a solução de falhas, dúvidas, operação assistida, inclusive na aplicação de patches e atualizações, reparos de funcionalidades ou de sistema operacional além de outras demandas de ordem lógica.

2.6.2.4 - Por assistência técnica entende-se o serviço de manutenção corretiva, reparo e substituição de equipamentos e peças sem ônus a CONTRATANTE.

2.6.2.5 - Atendimento via telefone 0800 (ligação gratuita) ou número local do município de Jaboticatubas/MG (DDD 31).

2.6.2.6 - Os chamados devem ser abertos via e-mail ou via Portal Web próprio para abertura dos chamados.

2.6.2.7 - O Portal de abertura de chamados deve manter os dados da Prefeitura de Jaboticatubas/MG totalmente sigilosos e criptografados incluindo sua transmissão (SSL / HTTPS).

2.6.2.8 - O tempo de resposta inicial do chamado deverá ser de até 4 horas observado o horário de 8h as 17h, 5 dias por semana em dias úteis.

2.6.2.9 - Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados.

2.6.2.10 - Chamados que necessitem presença física de um funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE deverão ser atendidas em um prazo de 24 horas de segunda a sexta das 08:00hs às 17:00hs.

2.6.3 - Garantias:

2.6.3.1 - A garantia para substituição de todos os produtos com mal funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo vigente do contrato.

2.6.3.2 - Caso um dos produtos ofertados entre em fim de suporte pelo fabricante (End Of Life) a CONTRATADA será responsável pela troca por um produto de qualidade igual ou superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**3 - LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E MEGABITS NECESSÁRIO**

<b>DETALHAMENTO DAS UNIDADES A SEREM INSTALADO INTERNET E MEGABIT NECESSÁRIO</b>			
<b>LOTE I - Sede</b>			
<b>Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link dedicado</b>			
<b>Item</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Megabits</b>
01	Unidade Básica de Saúde José Evaristo Rodrigues e Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 350 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
02	Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	Rua Modestino Gonçalves, 35A - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
04	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Rua Joana de Melo, 1300, Bairro São Vicente - Jaboticatubas/MG	15 Mbps
05	SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária) e Setor de Tributação	Rua Melo Viana, 256 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
06	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 06 (seis) setores.	Locais a serem definidos	5 Mbps (por cada setor)

<b>LOTE II - Sede</b>			
<b>Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link compartilhado</b>			
01	Unidade Básica de Saúde - Duarte Henrique de Freitas	Rua Eduardo Góes Filho, 309 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
02	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
03	Academia da Saúde	Rua Reginaldo Costa Reis, 438A - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
04	Clínica de Fisioterapia	Rua Professor Leônidas Marques Afonso, 104 - Bairro Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
05	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, 42 Casa A - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
06	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, 120, Bairro Bom Jesus - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
07	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
09	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	Av. Benedito Valadares, 370 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
10	Conselho Tutelar - Sede	Rua Benedito Quintino, 310 - Centro / Jaboticatubas MG	5 Mbps
11	Centro de Referência de Assistencial CRAS - SEDE	Rua Benedito Valadares, 367 - Centro / Jaboticatubas MG	5 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12	Posto do INSS	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 547 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
13	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 550 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
14	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições) - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
15	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições) - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
16	Zoonozes	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições) - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
17	Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, 370 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
18	Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	Av. Benedito Valadares, 149 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
19	Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 20 - Centro - Jaboticatubas/MG (Sede)	5 Mbps
20	Escola Municipal Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes Filho, 269 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
21	Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo, 1300, Bairro São Vicente - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
22	Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz	Rua JK, 835 - Bairro Santo Antônio - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
23	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, nº 269 - Centro (2º andar).	5 Mbps
24	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 06 (seis) setores.	Locais a serem definidos	5 Mbps (por cada setor)

<b>LOTE III - Distrito São José do Almeida</b>			
<b>Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link dedicado</b>			
01	Secretaria Municipal de Administração Regional	Rua Cônego Acácio, 229 - (SALA 1) Centro - Distrito São José do Almeida 15 km da Sede.	15 Mbps
02	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 06 (seis) setores.	Locais a serem definidos	5 Mbps (por cada setor.)

<b>LOTE IV - Distrito São José do Almeida</b>			
<b>Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link compartilhado</b>			
01	Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, 601 - Centro - Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	10 Mbps
02	Agência dos Correios	Rua Cônego Acácio, 229 - (SALA 2) Centro - Distrito São José do Almeida 15 km da	5 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

		Sede.	
03	Biblioteca Nelci Souza Maia	Rua Cônego Acácio, 229 - (SALA 3) Centro - Distrito São José do Almeida 15 km da Sede.	5 Mbps
04	Conselho Tutelar - Distrito	Rua Cônego Acácio, 323 - Centro - Distrito São José do Almeida 15 km da Sede.	5 Mbps
05	Unidade Básica de Saúde - UBS - Cecília Rodrigues Miranda/ Carmelita Moreira Marques	Avenida das Rosas, 287, Centro - Distrito São José do Almeida 15 km da Sede	5 Mbps
06	Telecentro Comunitário	Endereço a ser definido	5 Mbps
07	Centro de Referência de Assistencial CRAS - DISTRITO	Rua Cônego Acácio, 299 - Centro - Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	5 Mbps
08	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 06 (seis) setores.	Locais a serem definidos	5 Mbps (por cada setor)

<b>LOTE V - Comunidades Rurais</b>			
<b>Fornecimento de internet por Rádio - Link compartilhado</b>			
01	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Zona Rural - Bamburrãl - 10 km da Sede	3 Mbps
02	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Zona Rural - Boa Vista - 11 km da Sede	3 Mbps
003	Escola Municipal Dom Orione	Zona Rural - Capão Grosso - 13 km da Sede	3 Mbps
004	Escola Municipal Benfica Moreira Marques	Zona Rural - São José da Serra - 25 km da Sede	3 Mbps
005	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede	3 Mbps
006	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 06 (seis) setores.	Locais a serem definidos	3 Mbps (por cada setor)

**Obs.:**

- a) As indicações dos endereços dos pontos não significam sua imediata instalação e/ou sua instalação, uma vez que a instalação somente poderá ser executada mediante ordem de serviços expedida pelo Setor responsável/ Prefeitura Municipal.
- b) O Município se resguarda o direito de instalação e cancelamento da instalação, quando se fizer necessário.
- c) A Prefeitura poderá instalar mais de um ponto no mesmo endereço para atender a sua necessidade ou poderá solicitar o transbordo de velocidade entre os pontos.
- d) A Prefeitura se reserva o direito de transferir os pontos de internet instalados para outros endereços mediante necessidade, ou mudança de endereços das Secretarias/Setores.
- f) A CONTRATADA deverá efetuar a cessão, sem ônus para o Município, dos equipamentos externos e interno necessários à prestação dos serviços de acesso à Internet.
- g) Para distribuição interna da internet (compartilhamento) os equipamentos serão fornecidos pela Contratante.



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°056/2019**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 078/2019, Modalidade Pregão Presencial n°. 056/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos**, conforme Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**2.3. - Critério de Reajuste**

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02030080.0412200202.756.2756.3.3.90.40.00.1.00  
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.40.00.1.00  
02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.40.00.1.00  
02030050.0412200212.591.2591.3.3.90.40.00.1.00  
02170010.2012200212.793.2793.3.3.90.40.00.1.00  
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.40.00.1.00  
02150050.1339202472.648.2648.3.3.90.40.00.1.00  
02150040.0439202472.399.2399.3.3.90.40.00.1.00  
02130030.1236402072.350.2350.3.3.90.40.00.1.00  
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.40.00.1.01  
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.40.00.1.01  
02130030.1236702522.083.2083.3.3.90.40.00.1.01  
02070060.0412200212.229.2229.3.3.90.40.00.1.00  
02180010.0612205932.749.2749.3.3.90.40.00.1.00  
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.40.00.1.00  
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.40.00.1.00  
02050050.0812205822.700.2700.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.40.00.1.00  
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00  
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02050010.0927204922.820.2820.3.3.90.40.00.1.00  
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29  
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.40.00.1.00  
02040020.2472101272.712.2712.3.3.90.40.00.1.00  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030204342.455.2455.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02  
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estará sujeito a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;  
d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
- CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade nº ..... e CPF nº .....  
....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade  
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ nº .....  
....., bem como formular propostas,  
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,  
inclusive assinar contratos.

..... de ..... de  
.....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°056/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°.  
10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 056/2019, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos, conforme abaixo descrito:

<b>LOTE I - SEDE</b>					
<b>FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA - LINK DEDICADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	24	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK DEDICADO SEDE de 10 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>02</b>	108	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK DEDICADO SEDE de 5 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>03</b>	12	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK DEDICADO SEDE DE 15 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>TOTAL DO LOTE I:</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE II - SEDE</b>					
<b>FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA - LINK COMPARTILHADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

				(R\$)	(R\$)
01	48	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK COMPARTILHADO SEDE de 10 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
02	300	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK COMPARTILHADO SEDE DE 5 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>TOTAL DO LOTE II:</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE III - DISTRITO SÃO JOSÉ DO ALMEIDA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA - LINK DEDICADO</b>					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	72	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK DEDICADO DISTRITO de 5 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados Incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
02	12	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEI DE SOLUCOES DE LINK DEDICADO DISTRITO DE 15 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>TOTAL DO LOTE III:</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE IV - DISTRITO SÃO JOSÉ DO ALMEIDA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA - LINK COMPARTILHADO</b>					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	144	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK COMPARTILHADO DISTRITO de 5 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			material e equipamentos		
02	12	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK COMPARTILHADO DISTRITO DE 10 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>TOTAL DO LOTE IV:</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE V - COMUNIDADES RURAIS FORNECIMENTO DE INTERNET POR RÁDIO - LINK COMPARTILHADO</b>					
01	132	PONTO	FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SOLUCOES DE LINK COMPARTILHADO COMUNIDADES rurais de 3 mbps atraves de tecnologias de internet a fibra optica que atendam as necessidades dos servicos especificados incluindo servicos de instalacao com fornecimento de material e equipamentos		
<b>TOTAL DO LOTE V:</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>				<b>R\$</b>	

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°056/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°.  
056/2019, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao  
que determina o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°056/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 056/2019, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII**

**PROCESSO N° 078/2019,**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, estabelecida  
..... - Centro - Jaboticatubas/MG,  
inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o  
representante \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_,  
visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, atendendo ao Pregão  
Presencial n° 056/2019, Processo Licitatório 078/2019, sendo observados  
todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos  
dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretaria Municipal Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF N°:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**